

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 6461/2019

EMENDA Nº

Dê-se ao do inciso I, do §3º-A, do art. 428, do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 6.461, de 2019, contido no parecer PRL nº 1, a seguinte redação:

Art. 428.....

.....

§ 3º-A.

I - com estabelecimentos diferentes, observada a exigência de que os contratos sejam vinculados a programas de aprendizagem distintos; ou

.....

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa alterar o inciso I, do §3º-A, do art. 428, do substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 6.461, de 2019, para que a previsão de exigência de que os contratos estejam vinculados a programas de aprendizagem distintos, incluindo explicitamente no inciso I, como já consta do inciso II.

O substitutivo apresentado ao PL nº 6.461, de 2019, indicou, no art. 428, §3º-A, a possibilidade de pactuação de contratos de aprendizagem sucessivos com estabelecimentos diversos; ou com o mesmo estabelecimento, desde que observado o limite máximo de dois contratos sucessivos e cumprida a exigência de que os contratos sejam vinculados a programas de aprendizagem distintos.

Ocorre que a previsão da exigência de que os contratos estejam vinculados a programas de aprendizagem distintos ficou expressa somente no inciso II do referido artigo, deixando de ser mencionada no inciso I.

Portanto, é desejável que o aprendiz possa pactuar contratos de aprendizagem sucessivos, desde que tenham como objetivo o acréscimo de conhecimento (teórico e prático) e a ampliação da qualificação profissional. Assim, é imprescindível que os contratos estejam vinculados a cursos diferentes, a ocupações distintas, complementares ou não, de acordo com as habilidades e interesses do aprendiz e do mercado de trabalho.

Nesse sentido, sugerimos que a nova redação do inciso I, do §3º-A, do art. 428 posto no Substitutivo, para que a exigência de que os contratos estejam vinculados a programas de aprendizagem distintos.



Sala da Comissão, em 30 de novembro de 2022.

Deputado Pedro Uczai

Apresentação: 01/12/2022 09:09:44.840 - PL646119
ESB 97/2022 PL646119 => SBT 1 PL646119 => PL 6461/2019
ESB n.97/2022



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225591118600>

